DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 4 de junho de 1981 — ANO V - Nº 104

GABINETE CIVIL

ÓRGÃOS VINCULADOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27 DE 29 DE MAIO DE 1981.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 19, inciso XIV do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 5.228, de 14.05.80,

RESOLVE:

I — dispensar o servidor, CEZAR DOMINGOS MARQUES, matrícula nº 025-6/DEFER, do Emprego Permanente de Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "C", Referência NM-25 da TEP deste Departamento, a partir de 29 de maio de 1981.

II — declarar vago o Emprego Permanente de Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "C", Referência NM-25 da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir da mesma data.

Distrito Federal, 29 de maio de 1981
MAURÍCIO DUQUE BICALHO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028 DE 28 DE MAIO DE 1981.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 19, inciso XIV, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 5.228 de 14.05.80,

RESOLVE:

Designar VIVICO ANTONIO PEDROZO, matrícula nº 226, concursado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, para exercer o Emprego Permanente de Motorista Oficial, Código LT-TP-601, Classe "A", Referência NM-07, da TEP deste Departamento, a partir de 25 de maio de 1981.

Distrito Federal, 28 de maio de 1981
MAURÍCIO DUQUE BICALHO
Diretor

PROCESSO: 289.204/81-DEFER
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL/DEFER
ASSUNTO: Prestação de serviços

DESPACHO: — Nos termos do artigo 17, inciso X, do Decreto nº 4.507 de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 64, inciso II, do mesmo Decreto, dispenso a licitação e autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor de Cr$ 6.019,90 (seis mil dezenove cruzeiros e noventa centavos) em favor da firma CINE FOTO GB LTDA.

Em 19 .05/81
HÉLCIO ROBERTO DA COSTA COUTINHO
Diretor Substituto

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III do artigo 21 do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29.08.73, e considerando o constante do Processo nº 150293/81-ASRIA,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857/77, gratificação pela prestação de serviços extraordinários aos funcionários relacionados no quadro que a este acompanha, lotados nesta Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, no período de 1º a 31 de maio de 1981.

Brasília-DF, 1º de junho de 1981
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES
Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE DE JUNHO DE 1.981
GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

MATRÍCULA	N O M E	CÓDIGO OU NÍVEL	Nº DE HORAS MENSAIS
00.293-3	JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA	TP-602.S	26
01.253-X	FRANCINO DE OLIVEIRA CHAGAS	TP-601.A	40
01.618-7	JOÃO DA COSTA E SILVA	TP-602.C	27
03.979-9	HUMBERTO CERVEIRA CAVALCANTE	TP-601.B	40
06.822-5	NINOTCHKA RABELO MENESES	SA-401.B	38
09.731-4	WALDIR CARVALHO	SA-401.C	35
10.856-1	JUSCELINO VIEIRA GOMES	ART-506.A	39
10.978-9	OSVALDO VIEIRA GONÇALVES	ART-506.A	40
11.511-8	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA	NM-808.D	39
11.600-9	HENRIQUE DA SILVA RAMOS	NÍVEL 06	60
11.970-9	FRANCISCO MATOS DA CRUZ	TP-602.B	34
13.856-8	GILBERTO DO NASCIMENTO	TP-601.B	40
14.054-6	OTACILIO FERREIRA GOMES	NM-808.A	50
14.308-1	MIGUEL DUTRA	ART-504.B	35
15.588-8	JOSÉ ANTONIO DOS REIS	ART-501.B	35
15.960-3	ORIPES ALVES DE SOUZA	TP-601.S	40
16.286-8	DELMIRO PAULINO ROCHA	NM-808.D	25
16.315-5	OSCAR VITOR CAMILO	NÍVEL-06	60
16.461-5	ERVAL OLIVEIRA SAMPAIO	ART-504.B	24
16.729-0	IVO JOAQUIM DE SOUZA	TP-602.B	35

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 1981

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ SEBASTIÃO DE ANDRADE, Agente de Portaria, matrícula 16.796, Código TP-602.B, Classe "B", Ref. NM-05 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANA RUTE DE SÁ TELES VALLOCCI, Chefe da Seção de Arquivo Técnico — DRLFO, matrícula 18.432, Símbolo FC-06, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 26 de maio a 24 de junho de 1981.

Brasília-DF, 26 de maio de 1981
VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "6", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item "I" do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANÉSIO SOARES DE MORAES, Agente Administrativo, matrícula 14.857, Código SA-401.B, Classe "B", Ref NM-24, Quadro Pessoal do Distrito Federal, para substituir CARLOS BALBINO PELEGRINELLI, Chefe da Seção de Fisc. de Obras/DRLFO, matrícula 8.009, Código FC-06, por motivo de férias regulamentares referente ao exercício de 1980, no período de 1º a 30/06/81.

Taguatinga-DF, 28 de maio de 1981
ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Administrador

ÍNDICE

PÁGINA

GABINETE CIVIL 1
SECRETARIA DO GOVERNO 1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4
SECRETARIA DE SAÚDE 4
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS 5
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS 10
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 11
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇOES 12

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇAO: Direto: 225-7803
PABX - 225- 6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto . 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇOES E PARTICULARES

Anual Cr$ 1.220,00
Semestral Cr$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 900,00
Semestral Cr$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Orgãos Governamentais (GDF) Cr$ 20,00
Particulares Cr$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA

DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

CANCELAMENTO DA VANTAGEM DO SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DALTRO
MATRÍCULA: 16.700
DESPACHO: CANCELO a vantagem do salário família pela dependente MARIA MADALENA PEREIRA DALTRO, Esposa, a partir de maio/81, por ter rendimentos próprios, conforme documentação apresentada.

SERVIDOR: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 04.142
DESPACHO: CANCELO a vantagem do salário família pelo dependente ANTONIO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA, filho, nascido em 13/04/60, a partir de abril/81, inclusive, por ter completado 21 anos, conforme documentação apresentada.

Ceilândia-DF, 27 de maio de 1981
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO
Chefe

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3", alínea d, do Decreto n" 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23 de abril de 1981, que designou MILTON DE CASTRO, Agente Administrativo, matrícula n" 06.455-6, Cód. SA-401, Classe "A", Ref. NM-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DUSTAN CARDOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Administração de Sedes/DAG, matrícula n" 207.0, Símbolo FC-10, por motivo de licença para tratamento de saúde no período de 18.03 a 30.04.81, publicado no DO/DF., n" 84, de 07.05.81, pág. 04, considerando a referida licença para o período de **18.04 a 30.04.81.**

Planaltina-DF, 15 de maio de 1981
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "d", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JACINTO VICENTE DE ALMEIDA, Agente de Portaria, matrícula 14.112-7, Cód. TP-602, Classe "B", Ref. NM-03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FREDERICO JOSE LAVAREDA REIS, Chefe da Seção de Arquivo Técnico DRLFO, matrícula 19.672.X, Cód. FC-06, por motivo de férias regulamentares, no período de 08.06.81 a 07.07.81.

Planaltina-DF, 25 de maio de 1981
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

PROCESSO N": 210.180/81
INTERESSADO: MAX-MAQ LTDA
ASSUNTO: Realização de despesa e dispensa de licitação para execução de consertos diversos em máquinas de calcular desta Administração Regional.
DESPACHO: No uso da competência delegada pelas Normas de Execução Orçamentária e Financeira e com fundamento no artigo 17, inciso X e artigo 64, inciso II, do Decreto n" 4.507, de 26 de dezembro de 1978, autorizo a realização da despesa, dispenso licitação e determino a emissão de empenho no valor de Cr$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA CRUZEIROS), a favor da firma MAX-MAQ LTDA., para consertos diversos em 04 (quatro) máquinas de calcular desta Administração Regional, são as seguintes: Máquina de calcular "Burroughs" — tombamento n" 70.536; Máquina calculadora "Burroughs" — Tombamento n° 70.537; Máquina de somar "Facit" — tombamento n" 27.358 e Máquina de somar "Totália" — tombamento n" 33.904-GDF.

A DAG, para dar sequência ao processamento, com vistas à efetivação da despesa.

Planaltina-DF, 14 de maio de 1981
SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

PROCESSO N": 210.015/81
INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina
ASSUNTO: Ampliação da Iluminação Pública da cidade no presente exercício.
DESPACHO: Aprovo os Orçamentos apresentados pela C.E.B. de n"s. OP/IP-036/81-DIP; OP/LD-146/81-DRA; OP/IP-035/81-DIP; OP/IP-037/81-DIP; OP/LD-147/81-DRA; IP/RS-055/81-DIP; IP/RS-054/81-DIP e OP/IP-038/81-DIP, nos valores de Cr$ 973.707,00; 1.145.643,00; 896.328,00; 342.113,00; 308.617,00; 511.148,00; 798.820,00 e 598.624,00, respectivamente, totalizando a importância de Cr$ 5.565.002,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DOIS CRUZEIROS), referente aos Projetos de Iluminação Pública n"s CSP-001/81; CRA-395 e C-6.001; CSP-003/81; DIP/RS-164; DIP/RS-172 e C-6.001, retratados nos documentos de peças 07 a 20, 24 e 25, ficando a prioridade de n" 06 (indicada nas peças 07, 21, 22 e 23), referente à instalação de Iluminação Pública no Setor Recreativo e Cultural desta cidade (Projeto n" CSP-003/81), para ser executada noutra oportunidade, em face da limitação dos recursos consignados.

A CAR/SEG:

Para a gentileza de endereçar o presente à SEF, com o objetivo de ser dispensada a licitação e emitido o empenho no valor de Cr$ 5.565.002,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DOIS CRUZEIROS), a favor da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, para execução do programa de iluminação pública da cidade no presente exercício, à conta de recursos do Projeto 1.068 — Financiamento a Programa de Desenvolvimento, salientando que o pagamento, conforme estabelece a referida Companhia, às peças 06, deverá ser efetuado da seguinte forma — 50% (cinquenta por cento), antecipadamente, para aquisição de materiais; e, os 50% (cinquenta por cento), restantes, ao término da obra.

Planaltina-DF, 20/maio/1981
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Administrador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 01 DE JUNHO DE 1981

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, incisos VII e VIII do Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

I — Exonerar LUIZ DE SOUSA BARROS, Economista, Classe "C", Cód. NS. 4.504 Ref. 49, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-2 de Chefe do Projeto Índice de Custo de Vida.

II — Designá-lo para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-1, de Coordenador da Coordenação de Setores Sócio-Econômicos, da Diretoria Técnica.

III — Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 01 de junho de 1981
OSVALDO JANOT FILHO
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

INTERESSADO: ROSITA GUEDES RIBEIRO
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1°, inciso I, do Decreto "E" n° 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 2978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de dois anos, de acordo com o artigo 110 da Lei n° 1711, de 28 de outubro de 1952.

Em 13/05/81
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 411.689/81
INTERESSADO: MARIA LAURA CERQUEIRA NUNES — Mat. 115.756-06 — CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência da interessada e posterior arquivamento.

Brasília, 19 de maio de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

PROCESSO N°: 411.670/81
INTERESSADO: LÁZARO JOSÉ CASEMIRO — Mat. 115.744-02 — CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 19 de maio de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

PROCESSO N°: 411.665/81
INTERESSADO: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA — Mat. 115.924-11 — CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 19 de maio de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

PROCESSO N°: 411.675/81
INTERESSADO: GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA — Mat. 115.936-04 — CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 22 de maio de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

PROCESSO N°: 411.664/81
INTERESSADO: MARIA QUINTINO DA SILVA — Mat. 115.896-01 — CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência da interessada e verificação do cumprimento da carga horária.

Brasília, 22 de maio de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO.

PROCESSO N°: 411.690/81
INTERESSADO: GENILDO JORGE SOARES DA CUNHA — Mat. 115.978-10 — CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e verificação do cumprimento da carga horária.

Brasília, 22 de maio de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

PROCESSO N°: 411.680/81
INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SCHLUPP — Mat. 115.921-06 — CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência da interessada e posterior arquivamento.

Brasília, 22 de maio de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE. PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 087/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XIX, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n° 3.122, de 31/12/75,

RESOLVE:

Designar, nos termos do item I, do artigo 12, das normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n° 5.748, de 30/12/80, o servidor VALNEI CARVALHO BARBOSA, mat. 192/IDR, Assistente da Gerência de Desenvolvimento de Programas, Símbolo EC-03, para EXECUTOR do Convênio celebrado entre este Instituto e a Universidade Federal de Goiás-UFG, tendo por objetivo a realização de um Curso de Especialização em Planejamento e Administração de Recursos Humanos, com duração de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 21 de maio do corrente ano.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISAO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇAO DE PESSOAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/05/81

NOME: JOAO RIBEIRO DE LACERDA, Agente de Portaria, Código TP-602.S Ref. NM-13.
MATRICULA: 01.624-1.
ORIGEM: Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
REMOVE: para fins de regularização, da Administração de Ceilândia, para a Administração Regional de Taguatinga.

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/05/81.

NOME: LUCAS PORTELA GONÇALVES, Agente de Serviço de Engenharia, Código NM-808.B Ref. NM-11.
MATRICULA: 11.385-9.
ORIGEM: Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
REMOVE: para fins de regularização, da Administração de Ceilândia, para a Administração Regional de Taguatinga.

Brasília, 29 de maio de 1981
CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a" do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, ANY NOLETO CONTENTE BARROS, Agente Administrativo, matrícula 3764-8, Código SA-401.C Ref. NM-27, do Quadro de Pessoal do D.F., para substituir MARIA DE LOURDES REIS RODRIGUES, Chefe da Seção de Controle da DPC/DEPLAN/SEC, matrícula 3236-1 Símbolo FC-03, por motivo de férias regulamentares, no período de 1° a 30 de junho de 1981.

Brasília-DF, 28 de maio de 1981.
MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA
Secretaria-Substituta

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os Decretos n°s 4.903, de 13 de novembro de 1979, e 5.166, de 25 de março de 1980,

RESOLVE:

1 — Conceder à Técnica em Assuntos Educacionais, em exercício no Departamento de Inspeção do Ensino LUCÍLIA BERLIM KREUTZ, Código NS-718.B, Referência NS-13, matrícula n° 3.053-8, a Indenização de Transporte a que se referem os Decretos acima mencionados, no valor de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), a partir de 1°/06/81.

2 — A Divisão de Administração Geral e o Departamento de Inspeção do Ensino, desta Secretaria, adotarão as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria e demais disposições que regulam a matéria.

Brasília, 29 de maio de 1981.
MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Substituta

PROCESSO N°: 005367/81-GDF
INTERESSADO: PAULO FERNANDO ARAÚJO SOUZA
ASSUNTO: Pela declaração de equivalência do curso concluído por PAULO FERNANDO ARAÚJO DE SOUZA, na "Butler Senior High School-Vandalia, Ohio, Estados Unidos, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

HOMOLOGO o Parecer n° 75/81-CEDF, de 20/05/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por PAULO FERNANDO ARAUJO DE SOUZA, na "Butler Senior High School", em Vandalia, — Ohio — EUA, ao de 2° Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 26/05/81.
MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA
Secretária-Substituta

PROCESSO N°: 007371/81-GDF
INTERESSADO: MARCIO TEIXEIRA TORRES
ASSUNTO: Pela declaração de equivalência do curso concluído por MARCIO TEIXEIRA TORRES, na "Rabun County High School-Clayton — Georgia-EUA, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

HOMOLOGO o Parecer n° 69/81-CEDF, de 20/05 /81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por MARCIO TEIXEIRA TORRES, na "Rabun County High School" — Clayton-Georgia-EUA, ao de 2° Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 27/05/81
MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA
Secretária-Substituta

PROCESSO N°: 007626/81-GDF
INTERESSADO: Angel Valentin Leguizamõn Morales
ASSUNTO: Pela declaração de equivalência do curso concluído por ANGEL VALENTIN LEGUIZAMÔN MORALES, no Colégio Nacional da Capital em Assunção — Paraguai, para os exclusivos fins de prosseguimentos de estudos.

HOMOLOGO o Parecer n° 78/81-CEDF, de 27/05/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por ANGEL VALETIN LEGUIZAMÔN MORALES, no Colégio Nacional da Capital em Assunção, Paraguai, ao de 2° Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 29/05/81.
MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA
Secretária Substituta

COMISSÃO DE MORAL E CIVISMO DO DISTRITO FEDERAL

MAPA DE FREQUÊNCIA DOS MEMBROS DA COMOCI-DF
Mês de maio de 1981

MEMBROS EFETIVOS	ORDEM	118a.Ord.	119a.Ord	120a.Ord	121a.Ord.	-	-	-	-	TOTAL
	DATA	08/05	15/05	22/05	29/05.	-	-	-	-	
	MATRÍCULA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CARANAMBÚ BESSA - Presidente	19 961	C	C	C	C	-	-	-	-	04
BENIGNA MARIA DE F.V.BOAS	04 723	C	C	C	-	-	-	-	-	03
ESTEVAM IEMINI DE REZENDE	18 322.3	C	C	C	-	-	-	-	-	03
MARIA CELESTE G.MURARO	7.092	-	C	C	C	-	-	-	-	03
NEY DO PRADO DIEGUEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEMBROS SUPLENTES										
DJANYRA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DORIVAL PARREIRAS DE ARAÚJO	33 214	C	-	-	C	-	-	-	-	02
ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA	94 098	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUIZ CARLOS SERAFIM SILVA	19 527	C	C	C	C	-	-	-	-	04
ELZY LÔBO COSTA-Sec.Executiva	49 . 15	C	C	C	C	-	-	-	-	04

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE 29 DE MAIO DE 1981

O DIRETOR DA DIREÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe é atribuída pelo artigo 89, ítem III, do Regimento da Administração Central da FEDF e, tendo em vista o constante dos Processos n°s 52852/76 — FEDF e 55129/76-FEDF.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a DECLARAÇÃO fornecida à Firma PROTEGI — Produtos e Técnica Geral de Impermeabilização Ltda., expedida por esta Direção, em 23-04-1981.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981.
EDGARD ANTUNES VILLABOIM
Diretor

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 007.956/81
INTERESSADO: IV CONGRESSO DE CIRURGIA DA REGIÃO CENTRO-OESTE
ASSUNTO: Dispensa de ponto.

Usando dos poderes que me foram conferidos, pelo Decreto n° 5.052, de 26 de dezembro de 1979, em seu artigo 1°, concedo a dispensa de ponto, aos servidores da Secretaria de Saúde, Fundação Hospitalar do DF e Instituto de Saúde do DF, que participarem do IV CONGRESSO DE CIRURGIA DA REGIÃO CENTRO-OESTE, a realizar-se em Cuiabá, no período de 27 a 30 de outubro de 1981.

A presente dispensa de ponto não poderá causar prejuízo ao bom andamento dos serviços, devendo ser requerida, individualmente, em modelo próprio, na época oportuna.

Publique-se e arquive-se. Em 29/05/81.

JOFRAN FREJAT
Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇAO Nº 007, DE 28 DE MAIO DE 1981.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Designar os servidores IZABEL MARIA FERREIRA BRAGA, matricula nº 2667 TEC. ELIZABETH MOREIRA LOBATO DUARTE, matricula nº 3130 TEP. MARIA ALICE LIMA, matricula nº 3510 e MARIA DE FATIMA DE JESUS, matricula nº 3452, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último comporem Comissão destinada a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura desta, realizar estudo referente à restruturação da Divisão de Recursos Humanos e montagem de metodologia, registro e acompanhamento de todas as rotinas inerentes à Divisão.

Brasília, 28 de maio de 1981
DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

INSTRUÇAO DE 25 DE MAIO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Designar CELVORA MADELENE DE CASTRO DA COSTA, Assistente Social, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor da Coordenação de Serviço Social, desta Fundação.

Brasília, 25 de maio de 1981
DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

INSTRUÇAO DE 27 DE MAIO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Dispensar o servidor JOSE CASSIMIRO DE GODOY, matricula nº 2669 TEC, de responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-04, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Apoio Administrativo, desta Fundação.

Brasília, 27 de maio de 1981.
DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE CASSIMIRO DE GODOY, matricula nº 2669 TEC, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor do Núcleo de Planejamento, desta Fundação.

Brasília, 27 de maio de 1981
DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 59/81

Autoriza a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no Processo nº 461.016/81-FSSDF.

RESOLVE:

Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Centro de Formação do Servidor Público – FUNCEP –, tendo por objetivo o estabelecimento de um Plano de Cooperação Técnica e Financeira, visando proporcionar a menores cadastrados no Subprojeto Colocação de Menores no Mercado de Trabalho, integrante do Projeto Serviços Integrados de Proteção e Assistência ao Menor – SIPAM – desta Fundação, treinamento e orientação profissionais, estágio nas áreas de administração e de serviços auxiliares, conforme termos constantes do processo supracitado.

Brasília, 21 de maio de 1981.

Presidente: DAVID LUIZ BOIANOVSKY; Conselheiros: ARABELA ROTA CHIARELLI; DELÇON BOSCO DE CARVALHO; GILMAR SOBRAL; GLÁUCIA MARINHO SOUTO; OSWALDO PUGLIA; NESTOR PUGA WANDERLEY.

RESOLUÇÃO Nº 60/81

Dispensa Licitação, na modalidade de Tomada de Preço; autoriza a firmatura de contrato entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Senhor CARLOS ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL, visando a locação da loja nº 80/82, situada na Quadra 5, Bloco B, Setor Comercial Sul, para instalação da Coordenadoria do SINE/DF e o pagamento das despesas efetivamente realizadas e comprovadas no imóvel em referência.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IV da Resolução nº 11/80, combinado com o artigo 21, inciso VI do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

I - Dispensar Licitação, na modalidade de Tomada de Preço; II - Autorizar a firmatura de contrato entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Senhor CARLOS ANTONIO AUGUSTO HUEBEL, visando a locação da loja nº 80/82, situada na Quadra 5, Bloco B, Setor Comercial Sul, para instalação da Coordenadoria do SINE/DF, de 1º.6.81 a 31.12.81, III — Autorizar o pagamento das despesas efetivamente realizadas e comprovadas no imóvel em referência, no período compreendido entre 01.01.81 a 31.05.81, conforme termos constantes do Processo 024.214/80-GDF.

Brasília, 28 de maio de 1.981

Presidente: DAVID LUIZ BOIANOVSKY; Conselheiros: GILMAR SOBRAL; OSWALDO PUGLIA; NESTOR PUGA WANDERLEY; LENIR FIDELIS RECK; DELÇON BOSCO DE CARVALHO.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS
CONSELHO DE ADMINISTRACAO

ATA DA 687a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1.981. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, às 08hs:30min, na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 687a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE, Dr. ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO e Dr. EDUARDO JOBIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente usou da palavra para apresentar o Dr. ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO, como novo membro efetivo deste Conselho, eleito que foi pelos Sócios Quotistas da Empresa em Assembléia Geral realizada em 30 de abril de 1981, e que nesta data é empossado no referido cargo, desejando ainda, o Senhor Presidente, ao referido Conselheiro, votos de sucesso no cargo que ora assume. Em seguida o Dr. ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO, agradeceu ao Senhor Presidente e demais pares. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RÔMULO MARTINS LAGE, para que relatasse o PROCESSO Nº 3225/72, conforme consta da Pauta do Dia. CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE - PROCESSO Nº 3225/72: versa sobre a alienação de unidades residenciais de acordo com o Decreto-Lei nº 768/69. "Senhor Presidente e Senhores Conselheiros: Trata o processo de alienação de imóveis residenciais ao pessoal militar da polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o Decreto-Lei nº 768/69, encaminhado a este Conselho para aprovação da minuta de normas que regulamentam a venda. A minuta foi elaborada por Comissão especi- especialmente designada e constitue as fls. 690 a 698 do processo. O relator da matéria, na reunião da Diretoria, propôs modificações à minuta original que foram aprovadas pelo Colegiado. Voto pela aprovação da minuta apresentada, com as modificações aprovadas pela Diretoria, com excessão da letra "f" do subitem 4.1.3., para qual proponho a seguinte redação: "Serão habilitados os candidatos que, na data da entrada em vigência do Decreto-Lei nº 768, de 18 de agosto de 1969, não eram proprietários, promitentes compradores ou cessionários de direitos aquisitivos de imóveis residenciais no Distrito Federal, ou vieram a sê-lo posteriormente, e que já fossem ocupantes dos imóveis funcionais de que trata esta Norma". Voto ainda para que se adote providências para a celebração de um convênio com o Governo do Distrito Federal, conforme recomendação, constante do parecer do relator na área da Diretoria e que se submeta à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador, a avaliação procedida, de acordo com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 768/69. Findo seu relato foi a matéria colocada em vota

ção. O Conselheiro HUGO GUIMARÃES COSTA, solicitou a palavra para declarar seu impedimento na votação por ser parte interessada da mesma. Após debates e discussões foi a mesma acatada por unanimidade, formando-se a seguinte resolução: RESOLUÇÃO Nº 005/81 - C.A.: "Aprovar, por unanimidade, as normas para comercialização de imóveis de que trata o Decreto nº 5.716, de 23 de dezembro de 1980, com o seguinte teor: A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - EFETIVARÁ A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS RELACIONADOS EM ANEXO, DO DECRETO Nº 5.716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980 - DF, MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1 - DAS CONDIÇÕES DE VENDAS E PRAZOS 1.1 - As vendas dos imóveis residenciais de que trata o Decreto nº 5.716, de 23 de dezembro de 1980, serão efetuadas aos servidores do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, legítimos ocupantes regulares indicados pelos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na forma do disposto pelo Decreto-Lei 768, de 18 de agosto de 1969, atendidas as demais condições estabelecidas na presente norma. 1.1.1 - As vendas serão feitas à vista ou a prazo. 1.2 - Quando a prazo, a venda será efetivada por instrumento de Promessa de Compra e Venda, pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos. 1.2.1 - Fica estipulado o prazo de até 80 (oitenta) dias para efetivar-se a opção de compra, a partir da data da convocação, findo o qual, perderá esse direito o ocupante regular que não houver formalmente manifestado sua intenção. 1.2.2 - A convocação de que trata o subitem anterior será efetivada através de publicação de Edital de Convocação até 05 (cinco) dias após a publicação da Resolução do Conselho de Administração que aprovar a presente norma. 1.2.3- Os legítimos ocupantes, que manifestarem opção e promoverem a sua habilitação, apresentando os documentos exigidos pela norma até 31 (trinta e um) de agosto do corrente ano, terão assegurado os preços de compra na forma do ato homologatário. 1.3 - A cessão dos direitos adquiridos sobre os imóveis objeto desta norma, somente poderá ser feita com prévia anuência da SHIS, observando-se o prazo de carência de 03 (três) anos, a contar da data do registro do Contrato de Promessa de Compra e Venda, em Cartório, estando as respectivas prestações atualizadas. 1.3.1 - Para efetivar-se a Cessão de Direitos o cedente deverá estar atualizado com suas obrigações para com a SHIS e o cessionário deverá satisfazer todas as exigências previstas nesta norma para aquisição do imóvel. 1.4 - Nos casos de cessão de direitos dos imóveis, objeto desta norma, o saldo devedor existente, devidamente corrigido pelo sistema da correção monetária, passará a render juros de 10% (dez por cento) a.a., pela Tabela Price, sendo o prazo de financiamento reduzido à metade do tempo que faltar para a liquidação do débito; cobrando-se a taxa de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor do cedente ou transmitente à época da operação, ficando o cessionário obrigado à apresentação dos mesmos documentos necessários à aquisição. 1.5 - Enquanto não for integralmente liquidada a dívida, os imóveis objeto desta norma, só poderão ser locados a outro servidor público do Complexo Administrativo do Distrito Federal. 1.6 - Os imóveis vendidos a prazo serão segurados pelos riscos previstos nas Apólices de Seguro do Sistema Financeiro da Habitação. 1.7 - Em nenhuma hipótese serão realizadas as alienações dos imóveis previstos nesta norma, quando houver atraso no pagamento da Taxa de Ocupação, bem como, no caso da SHIS ter proposto ação judicial contra o interessado na operação. 2 - DO VALOR DO IMÓVEL 2.1 - As vendas sempre serão realizadas pelo valor de cada imóvel, obtido através de atualização efetivada no momento imediatamente antecedente ao da operação de venda. 2.2 - A avaliação dos imóveis, para alienação de que trata a presente norma, será procedida pelo Governo do Distrito Federal, observados os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei 768/69. 2.2.1 - Os valores de avaliação de que trata o subitem 2.2. terão validade até o dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 1981, aplicando-se daquela data em diante, as correções na forma do previsto no item 2.3. 2.3 - Para as operações posteriores incumbirá a SHIS a atualização desses valores, na conformidade das Normas pertinentes, vigentes em cada época. 3 - DAS PARCELAS DO SALDO FINANCIADO 3.1 - O valor do pagamento das parcelas mensais dos imóveis vendidos, será obtido pela fórmula: Pa = P + T + S ; sendo: Pa = Parcela Mensal P = Prestação (amortização + juros) T = Taxa de Administração correspondente a 2% (dois por cento) da prestação (P) S = Prêmio de Seguro. 3.2 - A prestação (P) será calculada pela Tabela Price, com juros de 5% a.a. e prazo máximo de 25 anos. 3.3 - A aplicação de correção monetária no saldo devedor e nas prestações mensais de amortização e juros (P) será realizada 60 (sessenta) dias após cada aumento de vencimento ou salário do servidor do Governo do Distrito Federal, de acordo com o percentual de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. 3.4 - O primeiro reajustamento far-se-á de acordo com a variação do percentual apurado entre a data da assinatura do contrato e a do primeiro aumento de vencimentos ou de salários dos servidores do Governo do Distrito Federal. 3.5 - Para reajustamento do Prêmio de Seguro, serão adotados os mesmos critérios de cálculos e prazos de reajustamento das prestações. 3.6 - Para efeito de quitação antecipada, o saldo devedor será corrigido até a data do pagamento total. 3.7 - Será admitida amortização extraordinária, cujo montante não poderá ser inferior ao valor correspondente a 20 (vinte) prestações, a qual, a critério do mutuário, poderá ser utilizada na redução do número de prestações ou no valor destas. 3.8 - A amortização extraordinária será requerida à Diretoria Financeira, procedendo-se correção do saldo até a data do pagamento desta, sendo deduzido do saldo corrigido o valor dessa amortização. 3.9 - Além dos casos previstos no Contrato, o não pagamento de 03 (três) prestações mensais e sucessivas, implicará em rescisão automática do Contrato de Promessa de Compra e Venda ou de Cessão independentemente de Notificação Judicial ou extra-judicial. 3.10 - O promitente comprador ou cessionário poderá evitar a rescisão prevista no subitem anterior mediante a purgação da mora, no prazo de 90 (noventa) dias. 4 - DA HABILITAÇÃO 4.1 - Condições 4.1.1- Possuir o candidato renda familiar suficiente para arcar com o valor das prestações. 4.1.2 - Contar pelo menos com um ano de efetivo exercício no Distrito Federal. 4.1.3 - Para habilitar-se a unidade residencial de valor de financiamento superior a 1500 Unidades Padrão de Capital (UPCs), o candidato convocado apresentará os seguintes documentos, além do cumprimento de outras exigências que porventura sejam feitas no Edital de Convocação: a) Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal. b) Certidão da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal; c) Certidões dos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e, se for emancipado, documento provativo de tal estado; e) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos e demais dependentes; f) Serão habilitados os candidatos que não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de direitos aquisitivos de imóveis residenciais no Distrito Federal e que sejam legítimos ocupantes dos imóveis que se referem ao Anexo do Decreto nº 5716/80, de 23.12.80; g) Em nenhuma hipótese será admitida a habilitação de uma mesma pessoa, ou de seu cônjuge, para a aquisição de mais de uma unidade residencial. 4.1.4- O candidato convocado deverá comprovar a renda familiar: a) Como Servidor Público, mediante a apresentação de declaração funcional na qual deverá constar: - matrícula ou nº do registro - data de admissão - tempo de efetivo exercício - remuneração bruta - dependentes - órgão de lotação - se responde a Processo Administrativo, Civil ou Militar, o tipo da infração e o estado atual do mesmo. b) a remuneração de assalariado, como não servidor, será comprovada pela: - fotocópia das folhas próprias da Carteira Profissional; c) rendimentos de atividades não assalariadas: - fotocópia do comprovante de Contribuição para Previdência Social; - rendimentos de locação de imóveis, comprovados por escritura ou promessa de compra e venda e o contrato de locação, em fotocópias; - sendo estes imóveis residenciais, deverão localizar-se fora do Distrito Federal; se comerciais ou rurais independerá a sua localização; - demais rendas extra-salariais, mediante regulamentação do Banco Nacional da Habitação, com a apresentação dos respectivos documentos comprovantes. 4.1.5 - Para habilitar-se à unidade habitacional, de valor de financiamento igual ou inferior a 1500 Unidades Padrão de Capital (UPCs), proceder-se-á da forma seguinseguinte, quanto aos documentos previstos nos subitens 4.1.3 e 4.1.4; a) Será exigido do candidato: documento oficial de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contra - cheque, o contrato de trabalho, dos quais a SHIS tirará xerocópias que serão autenticadas por servidor da Seção de Seleção Sócio-Econômica, sem nenhum ônus para o interessado, bem como este deverá ainda assinar a Ficha Sócio-Econômica que lhe será apresentada no ato. b) mediante a exibição pelo candidato dos originais também sem nenhum custo para este, a SHIS tirará xerocópia, que será autenticada por servidor da Seção de Seleção Sócio-Econômica, dos documentos previstos no subitem 4.1.3, letras d e e, e no subitem 4.1.4, letra c; c) quanto aos demais documentos previstos, a SHIS poderá providenciar sua obtenção, correndo à sua custa todas as

despesas, cabendo à Seção de Seleção Sócio-Econômica a elaboração e encaminhamento dos pedidos. 4.2 - O candidato deverá assinar declaração, onde expressamente constará serem verdadeiras as informações que prestar, em formulário próprio, quanto ao que se refere os subitens 4.1.3 e 4.1.4, e estar ciente de que a não veracidade das mesmas acarretará na imediata eliminação do interessado ou na posterior rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda. 4.3 - IMPEDIMENTOS 4.3.1 - Constituirá impedimento à habilitação a existência de: a) ações cíveis, cuja decisão possa repercutir negativamente na renda familiar do candidato; b) denúncia por crime a que seja cominada pena de reclusão ou condenação igual ou superior a 02 (dois) anos, salvo se a renda familiar, excluída a do denunciado ou condenado, for suficiente para a aquisição; c) estar respondendo a processo administrativo, cuja decisão possa importar em perda do cargo ou emprego. 4.3.2 - Não impedirá a habilitação a existência de condenação por sentença com trânsito em julgado, quando beneficiados por suspensão condicional da pena ou em regime de livramento condicional. 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 - Será condicionado o prazo de 30 (trinta) dias da opção para o candidato entregar à SHIS os documentos necessários à sua habilitação. 5.2 - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às operações previstas nesta Norma, as disposições contidas na Instrução 004/80, que disciplina a alienação de imóveis de recursos próprios da Empresa. II - CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE - PROCESSO Nº 170.961/79: Dispõe sobre alteração da Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre a SHIS e a SAB. "Em vista da regularização da Diretoria, faço retornar o presente processo ao Senhor Superintendente para as providências pertinentes". III - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: 001.149/74; CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 202.860/81 e 202.870/81 e CONSELHEIRO ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO: 203.270/81. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual eu (Maria Monteiro —) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 005/81 - C.A.

Dispõe sobre a alienação dos imóveis residenciais, relacionados em anexo do Decreto nº 5.716, de 23 de dezembro de 1980.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, do Contrato Social da Sociedade;

R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, as normas para comercialização de imóveis de que trata o Decreto nº 5.716, de 23 de dezembro de 1980, com o seguinte teor:

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - EFETIVARÁ A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS RELACIONADOS EM ANEXO, DO DECRETO Nº 5.716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980 - DF, MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1 - DAS CONDIÇÕES DE VENDAS E PRAZOS

1.1 - As vendas dos imóveis residenciais de que trata o Decreto nº 5.716, de 23 de dezembro de 1980, serão efetuadas aos servidores do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, legítimos ocupantes regulares indicados pelos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na forma do disposto pelo Decreto-Lei 768, de 18 de agosto de 1969, atendidas as demais condições estabelecidas na presente norma.

1.1.1 - As vendas serão feitas a vista ou a prazo.

1.2 - Quando a prazo, a venda será efetivada por instrumento de Promessa de Compra e Venda, pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

1.2.1 - Fica estipulado o prazo de até 80 (oitenta) dias para efetivar-se a opção de compra, a partir da data da convocação, findo o qual, perderá esse direito o ocupante regular que não houver formalmente manifestado sua intenção.

1.2.2 - A convocação de que trata o subitem anterior será efetivada através de publicação de Edital de Convocação até 5 (cinco) dias após a publicação da Resolução do Conselho de Administração que aprovar a presente norma.

1.2.3 - Os legítimos ocupantes que manifestarem opção e promoverem a sua habilitação, apresentando os documentos exigidos pela norma até 31 (trinta e um) de agosto do corrente ano, terão assegurado os preços de compra na forma do ato homologatório.

1.3 - A cessão dos direitos adquiridos sobre os imóveis objeto desta norma, somente poderá ser feita com prévia anuência da SHIS, observando-se o prazo de carência de 03 (três) anos, a contar da data do registro do Contrato de Pro. Promessa de Compra e Venda, em Cartório, estando as respectivas prestações atualizadas.

1.3.1 - Para efetivar-se a Cessão de Direitos o cedente deverá estar atualizado com suas obrigações para com a SHIS e o cessionário deverá satisfazer todas as exigências previstas nesta norma para aquisição do imóvel.

1.4 - Nos caso de cessão de direitos dos imóveis, objeto desta norma, o saldo devedor existente, devidamente corrigido pelo sistema da correção monetária, passará a render juros de 10% (dez por cento) a.a., pela Tabela Price, sendo o prazo de financiamento reduzido à metade do tempo que faltar para a liquidação do débito; cobrando-se a taxa

de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor do cedente ou transmitente à época da operação, ficando o cessionário obrigado à apresentação dos mesmos documentos necessários à aquisição.

1.5 - Enquanto não for integralmente liquidada a dívida, os imóveis objeto desta norma, só poderão ser locados a outro servidor público do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

1.6 - Os imóveis vendidos a prazo serão segurados pelos riscos previstos nas Apólices de Seguro do Sistema Financeiro da Habitação

1.7 - Em nenhuma hipótese serão realizadas as alienações dos imóveis previstos nesta norma, quando houver atraso no pagamento da Taxa de Ocupação, bem como, no caso da SHIS ter proposto ação judicial contra o interessado na operação.

2 - DO VALOR DO IMÓVEL

2.1 - As vendas serão sempre realizadas pelo valor de cada imóvel, obtido através de atualização efetivada no momento imediatamente antecedente ao da operação de venda.

2.2 - A avaliação dos imóveis, para alienação de que trata a presente norma, será procedida pelo Governo do Distrito Federal, observados os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei 768/69.

2.2.1 - Os valores de avaliação de que trata o subitem 2.2. terão validade até o dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 1981, aplicando-se daquela data em diante, as correções na forma do previsto no item 2.3.

2.3 - Para as operações posteriores incumbirá a SHIS a atualização desses valores, na conformidade das Normas pertinentes, vigentes em cada época.

3 - DAS PARCELAS DO SALDO FINANCIADO

3.1 - O valor do pagamento das parcelas mensais dos imóveis vendidos, será obtido pela fórmula :

Pa = P + T + S ; sendo:

Pa = Parcela Mensal

P = Prestação (amortização + juros)

T = Taxa de Administração correspondente a 2% (dois por cento) da prestação (P)

S = Prêmio de Seguro.

3.2 - A prestação (P) será calculada pela Tabela Price, com juros de 5% a.a. e prazo máximo de 25 anos.

3.3 - A aplicação de correção monetária no saldo devedor e nas prestações mensais de amortização e juros (P) será realizada 60 (sessenta) dias após cada aumento de vencimento ou salário do servidor do Governo do Distrito Federal, de acordo com o percentual de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

3.4 - O primeiro reajustamento far-se-á de acordo com a variação do percentual apurado entre a data da assinatura do contrato e a do primeiro aumento de vencimentos ou de salários dos servidores do Governo do Distrito Federal.

3.5 - Para reajustamento do Prêmio de Seguro, serão adotados os mesmos critérios de cálculos e prazos de reajustamento das prestações.

3.6 - Para efeito de quitação antecipada, o saldo devedor será corrigido até a data do pagamento total

3.7 - Será admitida amortização extraordinária, cujo montante não poderá ser inferior ao valor correspondente a 20 (vinte) prestações, a qual, a critério do mutuário, poderá ser utilizada na redução do número de prestações ou no valor destas.

3.8 - A amortização extraordinária será requerida à Diretoria Financeira, procedendo-se correção do saldo até a data do pagamento desta, sendo deduzido do saldo corrigido o valor dessa amortização.

3.9 - Além dos casos previstos no Contrato, o não pagamento de 03 (três)prestações mensais e sucessivas, implicará em rescisão automática do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ou de Cessão, independentemente de Notificações Judicial ou extra-judicial.

3.10 - O promitente comprador ou cessionário poderá evitar a rescisão prevista no subitem anterior mediante a purgação da mora, no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Condições

4.1.1 - Possuir o candidato renda familiar suficiente para arcar com o valor das prestações

4.1.2 - Contar pelo menos com um ano de efetivo exercício no Distrito Federal.

4.1.3 - Para habilitar-se a unidade residencial de valor de financiamento superior a 1500 Unidades Padrão de Capital (UPCs), o candidato convocado apresentará os seguintes documentos, além do cumprimento de outras exigências que porventura sejam feitas no Edital de Convocação:

a) Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

b) Certidão da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal;

c) Certidões dos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal;

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e, se for emancipado, documento provativo de tal estado;

e) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos e demais dependentes.

f) Serão habilitados os candidatos que não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de direitos aquisitivos de imóveis residenciais no Distrito Federal e que sejam legítimos ocupantes dos imóveis que se referem ao Anexo do Decreto nº 5.716/80, de 23.12.80

g) Em nenhuma hipótese será admitida a habilitação de uma mesma pessoa, ou de seu cônjuge, para a aquisição de mais de uma unidade residencial.

4.1.4 - O candidato convocado deverá comprovar a renda familiar:

a) Como Servidor Público, mediante a apresentação de declaração funcional na qual deverá constar:

- matrícula ou nº do registro
- data de admissão
- tempo de efetivo exercício
- remuneração bruta
- dependentes
- órgão de lotação
- se responde a Processo Administrativo, Civil ou Militar, o tipo da infração e o estado atual do mesmo.

b) a remuneração de assalariado, como não servidor, será comprovada pela:

- fotocópia das folhas próprias da Carteira Profissional;

c) rendimentos de atividades não assalariadas:

- fotocópia do comprovante de Contribuição para Previdência Social;
- rendimentos de locação de imóveis, comprovados por escritura ou promessa de compra e venda e o contrato de locação, em fotocópias;
- sendo estes imóveis residenciais, deverão localizar-se fora do Distrito Federal; se comerciais ou rurais independerá a sua localização;
- demais rendas extra-salariais, mediante regulamentação do Banco Nacional da Habitação, com a apresentação dos respectivos documentos comprovantes.

4.1.5 - Para habilitar-se a unidade habitacional, de valor de financiamento igual ou inferior a 1500 Unidades Padrão de Capital (UPCs), proceder-se-á da forma seguinte, quanto aos documentos previstos nos subitens 4.1.3 e 4.1.4:

a) Será exigido do candidato: documento oficial de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contra-cheque, o contrato de trabalho, dos quais a SHIS tirará xerocópias que serão autenticadas por servidor da Seção de Seleção Sócio-Econômica, sem nenhum ônus para o interessado, bem como este deverá ainda assinar a Ficha Sócio Econômica que lhe será apresentada no ato.

b) mediante a exibição pelo candidato dos originais também sem nenhum custo para este, a SHIS tirará xe

rocópia, que será autenticada por servidor da Seção de Seleção Sócio Econômica, dos documentos previstos no subitem 4.1.3, letras d e e, e no subitem 4.1.4, letra c;

c) quanto aos demais documentos previstos, a SHIS poderá providenciar sua obtenção, correndo à sua custa todas as despesas, cabendo à Seção de Seleção Sócio-Econômica a elaboração e encaminhamento dos pedidos.

4.2 - O candidato deverá assinar declaração, onde expressamente constará serem verdadeiras as informações que prestar, em formulário próprio, quanto ao que se refere os subitens 4.1.3 e 4.1.4, e estar ciente de que a não veracidade das mesmas acarretará na imediata elimina - ção do interessado ou na posterior rescisão do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

4.3 - IMPEDIMENTOS

4.3.1 - Constituirá impedimento à habilitação a existência de:

a) ações cíveis, cuja decisão possa repercutir negativamente na renda familiar do candidato;

b) denúncia por crime a que seja cominada pena de reclusão ou condenação igual ou superior a 02 (dois) anos, salvo se a renda familiar, excluída a do denunciado ou condenado, for suficiente para a aquisição;

c) estar respondendo a processo administrativo, cuja decisão possa importar em perda do cargo ou emprego.

4.3.2 - Não impedirá a habilitação a existên - cia de condenação por sentença com trânsito em julgado, quando beneficiados por suspensão condicional da pena ou em regime de livramento condicional.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Será condicionado o prazo de 30 (trinta) dias da opção para o candidato entregar à SHIS os documentos necessários à sua habilitação.

5.2 - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às operações previstas nesta Norma, as disposições contidas na Instrução 004/80, que disciplina a alienação de imóveis de recursos próprios da Empresa.

Brasília, 27 de maio de 1.981

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro-Relator

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

EDUARDO JOBIM
Conselheiro

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº: 519.712/81
INTERESSADO: SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E CÁLCULOS/T

Tendo em vista o contido no Processo nº 519.712/81-TERRACAP, e o que dispõe a Resolução nº 92/80, do Egrégio Conselho de Administração, determino o cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 328/81, a favor da firma Papelaria ART-TEC, no valor de Cr$ 26.800,00, aplicando-lhe a multa de 20% sobre esse valor, no montante de Cr$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta cruzeiros) e declarando a referida firma impedida de participar de novas Licitações da TERRACAP, até o pagamento da multa acima.

Brasília, 29 de maio de 1981
ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

(Dias 3, 4 e 5)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/81-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Aplicar a suspensão de 03 (três) dias de suas funções ao servidor ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.090 AERB, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos LT-NM-800, Referência 01, considerando o constante do O.I. nº 378/81-AERB, do Chefe da Seção de Conservação e Reparos, a partir da presente data.

Brasília, 28 de maio de 1981.
JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 1º DE JUNHO DE 1981.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES, Símbolo EC-02, da Tabela de Empregos em Comissão do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, o servidor JAIR OCHSENDORF E SOUSA, matrícula nº 78.533, Engenheiro, EP-26, da Tabela de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.

Brasília, 1º de junho de 1981.
ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 299, DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 238/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma EMPRESA DE CINEMAS SÃO PAULO MINAS LTDA, proprietária do "CINE TAGUACENTER", estabelecido à Área Especial para Cinemas, Setor "G" Norte, Taguatinga-DF, REGISTRO para funcionar com exibições de filmes cinematográficos enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 241/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma DOMINGOS MARQUES CECILIANO, estabelecida à QNN 09, Conjunto "D", Lote 34, Ceilândia-DF, REGISTRO para funcionar com SINUCA MIRIM, naquele local, no horário de 08:00 às 18:00 horas enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 301, DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 242/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma ROSA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, estabelecida à EQNO 09/11, Bloco "D", Loja 06, Taguatinga-DF, REGISTRO para funcionar com SINUCA MIRIM, naquele local, no horário de 08:00 às 18:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 302, DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 243/81-SCDP/SEP.

RESOLVE:

CONCEDER à firma MARIA NATIVIDADE VIEIRA, estabelecida à Quadra 02, Conjunto "J", Lote 40, Planaltina-DF, REGISTRO para funcionar com SINUCA, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 303, DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 244/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma JOSÉ JUSTINO DE BRITO, estabelecida à Quadra 02, Conjunto "E", Lote 21, Planaltina-DF, REGISTRO para funcionar com SINUCA, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 304, DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 245/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma WILLIAN JOSÉ GONÇALVES, estabelecida à SDS, Bloco "H", Loja 50, Brasília-DF, REGISTRO para funcionar com DIVERSÕES ELETRÔNICAS, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 246/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma PAULO BELARMINO DA SILVA, estabelecida à QNM 24, Conjunto "G", Lote 04, Ceilândia-DF, REGISTRO para funcionar com SINUCA MIRIM, naquele local, no horário de 08:00 às 22:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, alínea XIX, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOAQUIM PEDRO DOS REIS, Agente Oper. de Telecomunicação Eletricidade, matrícula 13.550.X, Código NM-812, Classe "B" Ref. NM-17, do Quadro de Pessoal do DF, para substituir JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Telefones e Redes Internas-DITEL matrícula 13.961.0, Cód. FC-06, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.81.

Brasília-DF, 28 de maio de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DISPENSAR ANA MARIA BARROS LIMA DE FREITAS, Datiloscopista Policial, matrícula 21.108/7, Código PC-206.S, Referência NM-32, da função de Chefe da Seção de Arquivos de Indice Nominal, Código DAI-111.3, Divisão de Preparação e Arquivos do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 29 de maio de 1981.

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONVÊNIO Nº 053/81 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, TENDO POR OBJETO A VENDA DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUE TRATA O DECRETO-LEI 768/69 E DECRETO 5.716/80, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Aos 03 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e por PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência exarada pelo Excelentíssimo Senhor Governador no processo nº 3.225/72-SHIS, e do outro a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, doravante denominada simplesmente SHIS, aqui representada por seu Diretor Superintendente, JOSÉ CARLOS BARCELOS EHLERS, economista e Administrador de Empresas, e pelo seu Diretor Financeiro e Administrativo, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK, técnico em administração, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem firmar o presente Convênio, com fundamento no Decreto-Lei nº 768, de 18.08.69 e Decreto 5.716, de 23.12.80, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Convênio é a venda, pela SHIS, dos imóveis residenciais mencionados no Anexo do Decreto 5.716, de 23.12.80, de propriedade do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEGUNDA - A SHIS promoverá a venda dos imóveis e acompanhará a execução dos contratos de promessa respectivos, até escritura definitiva, nos termos da Resolução 005/81, de 27.05.81, do Conselho de Administração da SHIS, parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Como retribuição de seus serviços, a SHIS fica autorizada a receber a taxa de administração do contrato no valor de 2%(dois por cento)sobre as quotas de amortização e juros relativos às vendas. CLÁUSULA QUARTA - A SHIS recolherá, em conta própria no Banco Regional de Brasília S/A, o produto das alienações, de que trata este Convênio, como Gestora do Fundo Especial instituído pelo Decreto-Lei 768/69, à exceção da verba referida na Cláusula anterior. CLÁUSULA QUINTA - A SHIS caberá gerir o Fundo Especial referido, ficando, pelo presente, desde já, investida de plenos poderes para dar consecução ao previsto no Art.14, do Decreto-Lei 768/69. CLÁUSULA SEXTA - Pelo presente, o DISTRITO FEDERAL outorga à SHIS, plenos e gerais poderes para, como procuradora, vender ou prometer vender os imóveis objeto deste Convênio, até a escritura definitiva, bem como outorgar-lhe os poderes da procuração geral para o foro, inclusive os de receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL, expirando-se após o cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste instrumento. CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pelos Convenentes de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei 768/69 e Decreto 5.716/80 do Governo do Distrito Federal. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete)vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

PELA SHIS (as.) JOSÉ CARLOS BARCELOS EHLERS

(as.) CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK

TESTEMUNHAS (as.) NEWTON CARNEIRO LOBO
SHIS - GS - SERVIÇO JURÍDICO

(as.)

VISTO
EM 03/06/1981
JÚLIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

José Eduardo Pires Campos
Chefe

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 65/81-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA PARA ESCRITÓRIO (CADEIRAS, POLTRONAS, ESTANTES, MESAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS ETC.), CLASSES 6801, 6803 E 6804.

Data: 17.06.81 – Horário: 09:00 horas

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, faz público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no IAS, Trecho 4, Lotes 1700/1760, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessado no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, no endereço acima mencionado, no horário de 08h 30 min às 11h 30 min e 14h 30min às 17h 30 min.

Brasília, 1º de junho de 1981

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Presidente da Comissão de Licitação

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr$ 20,00

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXIS DO DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 066/80-SSP,
de 21 de agosto de 1980
da Secretaria de Serviços
Públicos.

A VENDA
Seção de Distribuição do DODF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti
Térreo - Sala 114

PREÇO: Cr$ 6,00